



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2. § 1º. da Lei Complementar Nº. 093/2019, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº. 101/2020, de 14 de julho de 2020, que cria cargos para contratação temporária e emergencial nos termos da Lei Complementar nº 93/2019; e

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de profissionais na área da saúde para auxiliar no enfrentamento da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária de Enfermeiros de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19.

1.2 A vaga disponibilizada neste Edital possui caráter temporário e os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime CLT.

1.3 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.4 Este PSS consistirá em prova de títulos e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

1.5 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: <https://www.arapoti.pr.gov.br/pss> e Diário Oficial do Município de Arapoti, disponível no endereço eletrônico <http://www.arapoti.pr.gov.br/doe>.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.8.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

2. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGA, HABILITAÇÃO, CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Habilitação - Formação Mínima Exigida
Enfermeiro II	40 horas	01	Curso superior completo em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR

2.1 CRONOGRAMA

Etapa	Data	Acompanhamento/Orientações
Publicação do Edital	08/06/2021	https://www.arapoti.pr.gov.br/pss
Interposição de impugnação quanto ao edital	09 a 10/06/2021	Das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min. Local: Divisão de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Arapoti sito à Rua Placídio Leite n.º 148, Centro Cívico – Arapoti – Paraná.
Inscrições	11/06 a 16/06/2021	Das 08h00min do dia 11/06/2021 as 23h59min do dia 16/06/2021, no endereço eletrônico https://www.arapoti.pr.gov.br/pss
Divulgação das inscrições realizadas	17/06/2021	https://www.arapoti.pr.gov.br/pss
Recurso quanto a divulgação das inscrições realizadas	18/06 e 21/06/2021	Das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min. Envio ao e-mail pss@arapoti.pr.gov.br
Resposta aos recursos impetrados relativos as inscrições e homologação das inscrições	22/06/2021	https://www.arapoti.pr.gov.br/pss
Comprovação de Títulos	23/06/2021	Das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min. Local: Divisão de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Arapoti sito à Rua Placídio Leite n.º 148, Centro Cívico – Arapoti – Paraná.
Classificação provisória	25/06/2021	https://www.arapoti.pr.gov.br/pss
Recurso da classificação provisória	28/06 e 29/06/2021	Das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min. Envio ao e-mail pss@arapoti.pr.gov.br
Resposta aos recursos impetrados relativos a classificação provisória	30/06/2021	https://www.arapoti.pr.gov.br/pss
Homologação final do PSS	30/06/2021	https://www.arapoti.pr.gov.br/pss

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I – ENFERMEIRO II

Requisitos para contratação: curso superior completo em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN

Carga horária: 40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Descrição detalhada das atribuições:

Atendimento ao público controlando e orientando para que se tenha um padrão de qualidade técnica;

Coleta de material para os exames rastreando e diagnosticando precocemente doenças passíveis de tratamento;

Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;

Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;

Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes;

Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;

Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;

Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;

Supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;

Prescrição de assistência de enfermagem;

Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;

Prestação de assistência de enfermagem a gestantes, parturientes, puérperas e recém nascidos;

Acompanhamento da evolução de trabalho de parto

Executar outras atribuições afins.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração será equivalente a constante na referência A da Tabela de Vencimentos, Anexo V, do Plano de Cargos, Lei Complementar nº 07/2007.

3.2 A tabela a seguir demonstra os valores a serem percebidos a título de remuneração, sobre a qual recai a incidência de obrigações tributárias e contributivas, conforme legislação vigente.

Cargo	Remuneração (R\$)	Carga Horária
Enfermeiro II	R\$ 4.122,60	40h semanais

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Não haverá taxa de inscrição.

4.2 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 A inscrição será realizada exclusivamente via internet no endereço <https://www.arapoti.pr.gov.br/pss>.

4.4 Após gerado o **formulário de inscrição, este deverá ser impresso e assinado** pelo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A relação das inscrições realizadas será divulgada no dia **17 de junho de 2021**, no endereço: <https://www.arapoti.pr.gov.br/pss>, e no Diário oficial do Município de Arapoti/PR.

5.2 Será desclassificado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, apresentar informações que não possam ser devidamente comprovadas ou falsas.

5.3 O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

6. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Ao/À candidato/a com deficiência, amparado/a pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, pelo art. 34, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 15.139, de 31 de maio de 2006, pelo art. 33 do Decreto Estadual nº 2.508, de 20 de janeiro de 2004, e pelo art. 12 da Lei Estadual nº 13.456 de 11 de janeiro de 2002 e pelo art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de 2015, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, para as funções de vaga estabelecidas neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o/a candidato/a observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste. Quando a aplicação do percentual de reserva à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.2 Se o número de vagas previsto não atingir o percentual para reserva imediata, será observado ao longo do período de validade do deste Processo Seletivo, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

6.3 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 34 do Decreto Estadual nº 2.508/2004, devendo comprovar a condição por laudo médico a ser entregue em anexo ao formulário de inscrição.

6.4 Sem prejuízo à apresentação do laudo previsto no item anterior, o candidato poderá ser submetido a procedimento para verificação da condição declarada. Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência, ou o não enquadramento nas categorias discriminadas no art.34 do Decreto Estadual nº 2.508/2004, o/a candidato/a será desclassificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos.

6.5 O/A candidato/a com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual nº 2.508/2004, participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para aprovação, conforme art. 17 da Lei Estadual nº 13.456/02 e art. 38 da Lei Estadual nº 15.139/06.

6.6 O/A candidato/a que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relocação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições.

6.7 O(a) candidato(a) que concorreu na condição de pessoa com deficiência, ao obter média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

6.8 Na hipótese de não existirem candidatos/as inscritos/as, aprovados/as ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

habilitados/as para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, as vagas respectivas e remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos/as aprovados/as e habilitados/as na lista geral, observada a ordem geral de classificação.

7. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

7.1 Ao/À candidato/a afrodescendente, amparado/a pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), são reservados 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, para as funções de vaga estabelecidas no neste Edital, devendo o/a candidato/a observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

7.2 Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.4 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra.

7.5 Se aprovado/a e classificado/a dentro do número de vagas reservadas, o/a candidato/a que se declarou afrodescendente será submetido/a a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 7.4 deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do/a candidato/a, em data anterior à contratação, por meio de comissão designada especialmente para este fim pela Prefeitura Municipal de Arapoti, e será realizada em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, com aviso de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.

7.6 Detectada a falsidade na declaração, o/a candidato/a será desclassificado deste Processo Seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos

7.7 O/A candidato/a afrodescendente participará deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos/as no que se refere aos critérios de aprovação e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.

7.8 O(a) candidato(a) que concorreu na vaga de afrodescendente, ao obter média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado –PSS será constituído das seguintes etapas de avaliação:

- a) Apresentação do requisito mínimo de formação exigida, conforme item nº 02 deste Edital, cujo valor será de 50 pontos;
- b) Prova de Títulos, de caráter classificatório conforme proporção de pontuação abaixo discriminada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

I – ENFERMEIRO II

Formação exigida	Pontos por curso	Pontuação máxima
Curso superior completo em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR	50	50

Pontuação por Títulos	Pontos por curso	Pontuação máxima
Pós-Graduação ou Especialização, relacionado com a formação exigida (com 360 horas), no mínimo.	20	20
Curso de Aperfeiçoamento, capacitação ou de extensão relacionado com a formação exigida, desde que não seja requisito para contratação, com no mínimo 120 horas.	10	10
Curso de Aperfeiçoamento, capacitação ou de extensão relacionado com a formação exigida, desde que não seja requisito para contratação, com no mínimo 40 horas.	05	20
Total de pontos		100 pontos

8.2 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá marcar os cursos que possui conforme incisos I, II e III do item 8.1, os quais gerarão os pontos do candidato.

8.3 Serão desclassificados, os candidatos que não apresentarem o título exigido para atuação no cargo conforme item nº 02 deste edital, cuja pontuação terá valor 50 (cinquenta) pontos, conforme descrito nos incisos I, II e III do item 8.1, deste Edital.

8.4 Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.5 Cada título será considerado uma única vez.

8.6 Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, não serão considerados.

8.7 Os títulos que não estiverem relacionados com a formação exigida não serão pontuados.

8.8 Os pontos que ultrapassarem o valor máximo estipulado na tabela de títulos serão desconsiderados.

8.9 Apenas cursos JÁ CONCLUÍDOS poderão ser pontuados na avaliação dos títulos.

8.10 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório dessa alteração, pois os títulos em que o nome do candidato estiver diferente daquele informado na inscrição e/ou documento de identidade só poderão ser pontuados se acompanhados de documento comprobatório.

8.11 Comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova.

8.12 Todos os documentos devem ser entregues autenticados e apresentar identificação idônea do órgão ou empresa responsável pela emissão do documento como timbre e/ou carimbo, e conter a assinatura da autoridade competente.

8.13 Não serão analisados os documentos originais, nem as cópias simples e nem documentos ilegíveis. Não haverá devolução dos documentos entregues, nem se fornecerá cópias deles.

8.14 A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado - PSS não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato, e demais documentos apontados no Edital de chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

8.15 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

8.16 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

8.17 A documentação enviada para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida.

8.18 A classificação e homologação do PSS, ocorrerá pela comprovação das informações registradas na ficha de inscrição, e confirmadas através da apresentação dos títulos. A entrega dos títulos será realizada no dia **23 de junho de 2021**.

8.19 A Banca Examinadora será composta pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Decreto Nº. 6.035 de 2021, composta pelos seguintes membros:

João Paulo da Silva - Presidente
Sabrina van Noort Collect Jorge – Membro
Márcia Maria Giglio – Membro
Aline Dalcin Segabinazi – Membro
Rafael Henrique da Silva Pimentel – Membro

8.20 Os membros da Banca Examinadora, poderão ser substituídos quando necessário e principalmente em casos de parentesco até o terceiro grau com o candidato.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A nota final do candidato será o resultado da somatória entre a pontuação obtida na formação exigida, pré-requisito e na prova de títulos (máximo 100 pontos).

9.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.3 Os candidatos que não comprovarem formação mínima exigida para o cargo serão desclassificados do referido processo.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 A classificação do Processo Seletivo Simplificado obedecerá à ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato, respeitadas as normas deste edital.

10.2 Se houver candidatos com escores finais iguais, far-se-á o desempate levando-se em conta o seguinte critério:

a) maior idade;

10.3 A classificação final dos candidatos constará de relação única, incluídas as vagas referentes as cotas legais, disposta em ordem decrescente.

11. DOS PRAZOS PARA RECURSO

11.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

I - Com relação à divulgação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do Edital de divulgação das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

II - Com relação à divulgação da classificação provisória, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de Classificação.

11.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser preenchido conforme Anexos I e II, assinado, digitalizado e enviado por e-mail, no seguinte endereço **pss@arapoti.pr.gov.br**, nos prazos definidos no cronograma, item 2.1 deste Edital.

11.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.4 A resposta aos recursos que forem impetrados, serão publicados em Diário Oficial.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 A classificação provisória da prova de títulos será divulgada no dia **25 de junho de 2021**, no endereço eletrônico <https://www.arapoti.pr.gov.br/pss> e Diário Oficial.

12.2 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado dia **30 de junho de 2021**, no endereço eletrônico <https://www.arapoti.pr.gov.br/pss> e Diário Oficial do Município de Arapoti.

13. ENTREGA DE TÍTULOS

13.1 O candidato deverá preencher e assinar o formulário para entrega de títulos, Anexo III deste Edital.

13.2 Anexar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição, assinado;
- b) Cópia do RG e CPF (autenticados);
- c) Cópias das titulações informadas na inscrição (autenticados);
- d) Cópia do documento que comprove inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR (autenticados);

13.3 Anexar o documento comprobatório de alteração de nome, se for o caso.

13.4 Entregar o formulário preenchido/assinado e as fotocópias autenticadas, acondicionados em um envelope tamanho A4, aberto, que será lacrado e assinado sobre o lacre no ato da entrega pelo candidato e por 1 (um) membro da Comissão, após a conferência.

14. DA VALIDADE

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de um ano, no interesse da Administração.

15. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A duração do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, cessada a razão determinante desta contratação.

15.2 Havendo necessidade, os contratos poderão ser prorrogados por mais 06 (seis) meses.

15.3 A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica necessariamente em sua contratação. A inclusão dos candidatos excedentes além do número necessário gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico <https://www.arapoti.pr.gov.br/pss> e Diário Oficial do Município de Arapoti.

16.2 O candidato convocado de acordo com o número de vagas, deverá se apresentar, conforme a data estipulada da convocação, comparecendo pessoalmente à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal sito a Rua Plácido Leite, 148, para formalização da contratação e início das atividades.

16.3 O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o prazo estipulado na convocação, implicará na sua eliminação e convocação do próximo candidato.

16.4 O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Certidão de casamento ou nascimento;
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) CTPS - Carteira Profissional;
- e) Cópias das titulações;
- f) Cópia dos certificados de cursos extras curriculares;
- g) Cópia da carteira de vacinação (atualizada);
- h) Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes (para fins de IRRF);
- i) Cópia do comprovante de inscrição em órgão de classe competente;
- j) Certidão de regularidade eleitoral;
- k) Certidão de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- l) Certidão de antecedentes criminais;
- m) Declaração de compatibilidade, afastando qualquer impedimento pelo acúmulo de cargos, conforme a base legal vigente;
- n) Declaração de bens e/ou cópia da Declaração de Imposto de Renda;
- o) Foto 3X4.

17. DO EXAME MÉDICO

17.1 O Exame médico possui caráter eliminatório e por ele passarão os/as candidatos/as classificados no PSS, somente quando forem convocados para contratação e depois de comprovarem os requisitos estabelecidos no Edital.

17.2 A inaptidão do candidato nos exames admissionais, implicará na sua eliminação do processo seletivo, não ocorrendo a sua contratação.

18. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

18.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

18.2 Ter nacionalidade brasileira nato, ou naturalizado, ou português e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

18.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

18.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

18.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

18.6 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

18.7 Estar em gozo dos direitos políticos.

18.8 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital.

18.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público.

18.10 Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função por ocasião da contratação.

18.11 Aptidão após realização de exame médico admissional.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As despesas decorrentes da contratação dos profissionais correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde.

19.2 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde há necessidade dos profissionais a serem contratados conforme temos deste Edital.

19.3 Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

19.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2021.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal